



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 472/87

DATA: 23.09.87

"Autoriza abertura de crédito especial, na importância de Cz\$ 600.000,00, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 41 ítem II, e artigo 43, na importância de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), na verba relacionada a seguir;

16.88.534.2 - D. M. E. R.

4.2.9.0 - Diversas Inversões Financeiras

Valor Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados)

Parágrafo Único - A cobertura das despesas decorrentes desta autorização, será oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Laurence Borges
Prefeito Municipal